



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REABILITAÇÃO PARA O USO DECLARADO

Nº 0650/2017

Data: 05/01/2017

Certificamos, a teor do disposto no Artigo 27, inciso II, da Lei 13.577, de 08 de julho de 2009, e no artigo 54, inciso II, do Decreto 59.263, de 05 de junho de 2013, que o imóvel localizado à Alameda Lorena nº 1948, Cerqueira Cesar, São Paulo, e registrado sob matrícula n.º 39085, no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e com base no Despacho nº 389/16/CAAC, apenso ao Processo CETESB n.º 45/01081/03, foi considerado reabilitado para uso como comércio varejista de combustíveis, com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum WGS-84:

329.683 mE; 7.393.395 mS

329.707 mE; 7.393.290 mS

329.630 mE; 7.393.395 mS

329.605 mE; 7.393.312 mS


Biol. Maria da Glória Figueiredo

Setor de Gestão de Recursos para

Investigação e Remediação de Áreas Contaminadas

Posto da Skina Ltda.- Cadastro: 100-32684-0

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 - 70 - Insc. Est. n.º 109.091.375-118 - Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

À

LULE Participações e Empreendimentos

A/C Leandro Nogueira dos Santos - Diatech Ambiental

Rua Helena Concci Gaspari, nº 110, Jardim Campos Eliseos

13.209-810 - Jundiaí/SP

006/CAAR/2017

São Paulo, 05 de janeiro de 2017

Ref.: Processo CETESB n.º 45/01081/03

Prezados Senhores:

A **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, constituída pela Lei Estadual n.º 118, de 29 de junho de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.491/0001-70, e com sede nesta capital à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, n.º 345, Alto de Pinheiros, é órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo para, dentre outras atribuições, exercer o gerenciamento de áreas contaminadas em todo território do Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 13.577/2009, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 59.263/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2013.

Conforme “*Relatório de Investigação Ambiental Detalhada*”, de dezembro de 2003, elaborado pela empresa ENRS International Brasil, apensado ao Processo CETESB n.º 45/01081/03, foi constatado que o imóvel localizado à Alameda Lorena nº 1948, Cerqueira Cesar, São Paulo, e registrado sob matrícula n.º 39085, no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e foi objeto de reabilitação para o uso como comércio varejista de combustíveis, com restrição de uso de água subterrânea, tendo sido emitido o respectivo termo.

Diante do exposto, cumpre-nos informar que, de acordo com o artigo 54 do Decreto 59.263/2013, os senhores deverão providenciar a averbação da informação acerca da reabilitação do imóvel de sua propriedade na matrícula supra mencionada, apresentando ao Cartório de Registro de Imóveis o **Termo de Reabilitação para o Uso Declarado 0650/2017**, anexo.

A partir do recebimento desta, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB - CA, por via postal com aviso de recebimento (AR), no prazo de até 30 (trinta) dias, o protocolo de requerimento de averbação emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis. Para encerramento do processo, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, cópia da matrícula com o termo averbado.

Cabe salientar que o não cumprimento dessas exigências nos prazos estabelecidos os sujeitará às sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

Biol. Maria da Glória Figueiredo

Setor de Gestão de Recursos para

Investigação e Remediação de Áreas Contaminadas

Posto da Skina Ltda.- Cadastro: 100-32684-0



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo/Carta/006/CAAR/2017

São Paulo, 05 de janeiro de 2017

Assunto: Averbação da Contaminação e do Termo de Reabilitação para o uso Declarado na Matrícula Imobiliária

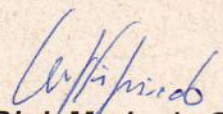
Ilustríssimo Senhor:

Vimos pelo presente, solicitar a averbação da contaminação e da reabilitação na matrícula nº 39085, de forma concomitante.

Informamos que na Carta nº 006/CAAR/2017 e no Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 0650/2017, encaminhados pelo interessado, encontram-se todas as informações requeridas para o cumprimento dessa exigência (nº do processo CETESB, título do relatório de constatação da contaminação, data, responsável pela realização do estudo, contaminantes, entre outras).

A prática da averbação da contaminação e reabilitação no mesmo ato resulta na otimização do procedimento, com economia de tempo e de recursos, sem qualquer prejuízo à publicidade das informações, motivo principal dessa conduta, e vem sendo praticada pelos Cartórios dos municípios do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,


Biol. Maria da Glória Figueiredo
Setor de Gestão de Recursos para
Investigação e Remediação de Áreas Contaminadas

Ilustríssimo Senhor
Armando Clapis
13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
Av. São Gabriel 201, Itaim Bibi
01435-001 - São Paulo/SP

Posto da Skina Ltda.- Cadastro: 100-32684-0

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3090, Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br